



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei Estadual nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

“Renovação, Respeito e Transparência”

CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL NÃO-PROFISSIONAL JÚNIOR DA SÉRIE “C” DE 2018

REGULAMENTO ESPECÍFICO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

Art. 1º O CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL NÃO-PROFISSIONAL JÚNIOR DA SÉRIE “C” DE 2018 será disputado pelas seguintes associações:

- I – ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ORLEANS----- “ORLEANS”;
- II – CAÇADOR ATLÉTICO CLUBE ----- “CAÇADOR”;
- III – CLUBE ATLÉTICO CARLOS RENAUX ----- “CARLOS RENAUX”;
- IV – CLUBE ATLÉTICO ITAJAÍ ----- “ITAJAÍ”;
- V – CURITIBANOS ESPORTE CLUBE ----- “CEC”;
- VI – ESPORTE CLUBE PRÓSPERA ----- “PRÓSPERA”;
- VII – FUTEBOL CLUBE DO PORTO ----- “PORTO”;
- VIII – JARAGUÁ ATLÉTICO CLUBE ----- “JARAGUÁ”.

CAPÍTULO II

DOS TROFÉUS E DOS TÍTULOS

Art. 2º À associação que, ao final da competição for considerada a primeira colocada, lhe será atribuído o título de **CAMPEÃ CATARINENSE DE FUTEBOL NÃO -PROFISSIONAL JÚNIOR DA SÉRIE “C” DE 2018** e à segunda colocada o título de **VICE-CAMPEÃ**.

Parágrafo único. As associações que se sagrarem **CAMPEÃ** e **VICE-CAMPEÃ** da competição receberão, cada uma, um troféu, em caráter definitivo, a serem denominados pela Diretoria da FCF.

CAPÍTULO III

DA FORMA DE DISPUTA

Art. 3º A competição será disputada em 3 (três) Fases:

I – 1ª Fase – INICIAL;

II – 2ª Fase – SEMIFINAIS;

III – 3ª Fase – FINAIS.

Parágrafo único. Nas 3 (três) Fases da competição (INICIAL, SEMIFINAIS e FINAIS), todas as associações iniciarão sempre a disputa com 0 (zero) ponto ganho.

1ª FASE – INICIAL

Art. 4º A 1ª Fase – **INICIAL**, as associações serão agrupadas conforme abaixo, e jogarão entre si, somente dentro do mesmo grupo, em sistema de **TURNO** e **RETURNO**, conforme tabela elaborada pelo Departamento de Competições da FCF, com contagem corrida de pontos ganhos, classificando-se para a 2ª Fase – SEMIFINAIS, as 2 (duas) primeiras colocadas de cada grupo:

Grupo “A”
CURITIBANOS
ITAJAÍ
ORLEANS
PRÓSPERA

Grupo “B”
CAÇADOR
CARLOS RENAUX
JARAGUÁ
PORTO



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei Estadual nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: **Rubens Renato Angelotti**

“Renovação, Respeito e Transparência”

2ª FASE – SEMIFINAIS

Art. 5º A 2ª Fase – SEMIFINAIS, será disputada pelas associações que obtiverem as duas primeiras colocações nos grupos “A” e “B” da 1ª Fase (INICIAL), que serão agrupadas conforme abaixo e que jogarão entre si, somente dentro do mesmo grupo, dois jogos, um **JOGO DE IDA** e outro **JOGO DE VOLTA**, sendo mandantes dos jogos de volta (segunda partida) as associações que obtiverem a primeira colocação nos grupos “A” e “B” da 1ª Fase (INICIAL):

Grupo “C”: 1ª colocada do Grupo “A” da 1ª Fase X 2ª colocada do Grupo “B” da 1ª Fase;

Grupo “D”: 1ª colocada do Grupo “B” da 1ª Fase X 2ª colocada do Grupo “A” da 1ª Fase.

§ 1º Será considerada vencedora do grupo a associação que, após o jogo de volta (segunda partida), obtiver o maior número de pontos ganhos.

§ 2º Se, ao final do jogo de volta (segunda partida), ambas as associações terminarem a disputa empatadas em número de pontos ganhos, independente do saldo e gols e de outros índices técnicos, haverá uma prorrogação de 30 (trinta) minutos, em dois tempos de 15 (quinze), para se conhecer a vencedora do grupo.

§ 3º Caso a prorrogação do jogo de volta terminar empatada, será considerada vencedora do grupo a associação mandante do jogo de volta (segunda partida).

3ª FASE – FINAIS

Art. 6º A 3ª Fase – FINAIS, será disputada pelas associações que forem as vencedoras dos grupos “C” e “D” da 2ª Fase (SEMIFINAIS), que comporão o grupo “E” conforme abaixo, e que jogarão entre si, dois jogos, um **JOGO DE IDA** e outro **JOGO DE VOLTA**, sendo mandante do jogo de volta (segunda partida) a associação que obtiver o maior número de pontos ganhos na soma das 1ª e 2ª Fases (INICIAL e SEMIFINAIS), aplicando-se, em caso de empate, o disposto no artigo seguinte, obedecendo-se, quanto à disputa, os mesmos critérios estabelecidos nos §§ do artigo anterior.

Grupo “E”: Vencedora do Grupo “C” da 2ª Fase X Vencedora do Grupo “D” da 2ª Fase.

CAPÍTULO IV

DO CRITÉRIO DE DESEMPATE - ÍNDICES TÉCNICOS

Art. 7º Ao término da 1ª Fase (INICIAL), caso 2 (duas) ou mais associações terminarem empatadas em número de pontos ganhos, o critério de desempate será estabelecido pelos índices técnicos abaixo mencionados na seguinte ordem:

I - maior número de vitórias;

II - maior saldo de gols;

III - maior número de gols pró;

IV - confronto direto, somente no caso de empate entre 2 (duas) associações do mesmo grupo;

V - menor número de cartões vermelhos;

VI - menor número de cartões amarelos;

VII - sorteio público.

Parágrafo único. Caso venha a ser aplicado o disposto no item IV, considerar-se-á a soma dos dois jogos realizados entre ambos os clubes, e, se persistir o empate, o desempate dar-se-á pelo maior número de gols marcados na casa do adversário.



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
Fundada em 12 de abril de 1924
Reconhecida de utilidade pública, através da Lei Estadual nº 1.611 /1928
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Administração: Rubens Renato Angelotti
“Renovação, Respeito e Transparência”

CAPÍTULO V DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Art. 8º A classificação final da competição será a seguinte:

I – a associação que for a vencedora da 3ª Fase – FINAIS, será considerada a 1ª (primeira) colocada e lhe atribuído o título de CAMPEÃ da competição, ficando, conseqüentemente, a perdedora desta Fase (FINAIS) com a 2ª (segunda) colocação e com o título de VICE-CAMPEÃ:

II – a 3ª (terceira) colocação da competição ficará com a associação que, dentre as 2 (duas) perdedoras da 2ª Fase (SEMIFINAIS), obtiver o maior número de pontos ganhos na soma das 1ª e 2ª Fases (INICIAL e SEMIFINAIS), ficando, conseqüentemente, a outra perdedora daquela Fase (SEMIFINAIS) com a 4ª colocação;

III – as demais colocações do campeonato, da 5ª (quinta) até a 8ª (oitava), serão definidas através da classificação obtida na 1ª Fase (INICIAL), independente de grupo, aplicando-se, em caso de empate, o disposto no art. 8º deste Regulamento.

CAPÍTULO VI DA CONDIÇÃO DE JOGO E DOS PRAZOS PARA O REGISTRO DE ATLETAS

Art. 9º Terão condição de jogo para a disputa desta competição até 30 (trinta) atletas da categoria JÚNIOR, que estiverem devidamente registrados na FCF e na Confederação Brasileira de Futebol (CBF), até 1 (um) dia útil antes da partida em que forem atuar, observadas as regras estabelecidas no Capítulo VII do Regulamento Geral das Competições da FCF, e desde que seus nomes constem no Boletim Informativo Diário (BID) da CBF e na Ficha de Inscrição de Atletas, na forma estabelecida no parágrafo único abaixo, observado o disposto no Calendário de Registro de Atletas constante no Anexo Único deste Regulamento.

Parágrafo único. A inscrição a que se refere o *caput* deste artigo, será feita pelos clubes através da Ficha de Inscrição de Atletas exclusiva para esta competição, até às 19h30min do dia útil anterior ao da realização da partida, com no máximo 30 (trinta) atletas, podendo haver substituição até o prazo final, desde ocorra a desvinculação do atleta ou se houver problema de saúde devidamente comprovada através de laudo médico que impeça o atleta de participar da competição.

Art. 10. O prazo final para o registro e a publicação dos nomes dos atletas no BID/CBF, bem como para constar na Ficha de Inscrição terminará no dia 06 de julho de 2018 – 6ª feira.

Art. 11. Os clubes poderão incluir em suas respectivas equipes os atletas nascidos a partir do ano de 1998.

CAPÍTULO VII DA TABELA E DO MANDO DE CAMPO

Art. 12. Terão mando de campo das partidas sempre os clubes colocados à esquerda da tabela e serão designados na forma que constar entre aspas ao lado de suas denominações constantes no art. 1º deste Regulamento.

Art. 13. Para os jogos válidos pelas 2 (duas) primeiras Fases desta competição (INICIAL e SEMIFINAIS) cada associação poderá indicar até 2 (dois) estádios, além do que utiliza para o profissional.

Art. 14. As partidas válidas pela 3ª Fase (FINAIS) serão disputadas obrigatoriamente nos estádios onde os clubes disputam os jogos da categoria “Profissional”.

Art. 15. Terão mando de campo das partidas as associações colocadas à esquerda das tabelas e serão designadas conforme a denominação entre aspas constante no art. 1º deste Regulamento.



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei Estadual nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

“Renovação, Respeito e Transparência”

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. A regulamentação geral da competição obedecerá às disposições constantes no Regulamento Geral das Competições (RGC) da Federação Catarinense de Futebol (FCF), ficando todas as associações disputantes deste campeonato obrigadas a cumpri-lo, sob pena das sanções previstas no art. 191 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD) e outras penas, quando for o caso.

Art. 17. Os jogos terão a duração de 90 (noventa) minutos, em 2 (dois) tempos de 45 (quarenta e cinco).

Art. 18. Cada associação poderá fazer, no máximo, 6 (seis) substituições de atletas, em até 3 (três) atos de substituição, não computadas as substituições eventualmente realizadas no intervalo do jogo.

Art. 19. As associações mandantes dos jogos terão que providenciar pelo menos 3 (três) bolas da marca “Penalty” para cada partida desta competição, sendo uma nova e duas em bom estado para a sua utilização, sob pena da partida não ser realizada.

Art. 20. Todas as despesas com transporte, hospedagem e alimentação, serão de responsabilidade das associações participantes.

Art. 21. As taxas de arbitragem e do Delegado do Jogo, a serem definidas pela Diretoria da FCF, serão pagas em espécie (dinheiro) pelas associações mandantes das partidas, antes do seu início, sob pena do jogo não ser realizado, tendo em vista o disposto no art. 54 do RGC da FCF, ficando à associação mandante sujeita às penas do art. 203 do CBJD e do art. 83 do referido Regulamento.

Art. 22. As associações mandantes dos jogos terão que providenciar e manter, no campo de jogo e até o final, o material e o equipamento de primeiros socorros, conforme prevê o disposto no inciso IV do art. 15, do Regulamento Geral das Competições da FCF, principalmente uma AMBULÂNCIA e terão que providenciar um MÉDICO, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), sob pena da partida não ser realizada, ficando sujeita às sanções do art. 203 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD) e do art. 83 do referido Regulamento.

Art. 23. As associações mandantes das partidas terão que apresentar ao Delegado do Jogo cópia do ofício protocolado no Comando local da Polícia Militar de Santa Catarina para comprovar que requereram o policiamento para o jogo. Da mesma forma as associações mandantes terão que providenciar 4 (quatro) seguranças privados para que o jogo possa ser realizado sem policiamento.

Parágrafo único. Caso os policiais militares não compareçam ao local da partida ou vierem a se ausentar antes do seu término a partida será realizada competindo aos seguranças privados contratados pelas associações mandantes garantir a segurança do evento, sob pena das sanções do art. 203 do CBJD e do art. 83 do Regulamento Geral das Competições da FCF.

Art. 24. O Departamento de Competições da FCF expedirá as devidas resoluções para a boa e fiel execução do presente Regulamento.

Art. 25. Os casos omissos e as dúvidas na interpretação deste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Federação Catarinense de Futebol.

Art. 26. Este Regulamento, aprovado pelo Conselho Técnico, entrará em vigor após ser homologado pela Diretoria FCF.

Balneário Camboriú, 7 de maio de 2018.

RUBENS RENATO ANGELOTTI
Presidente da FCF

Fábio Marcel Nogueira
Gerente do Departamento de Competições

Rodrigo Goeldner Capella
Procurador Jurídico

CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL NÃO-PROFISSIONAL JÚNIOR DA SÉRIE “C” DE 2018



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei Estadual nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

“Renovação, Respeito e Transparência”

ANEXO ÚNICO – ART. 10 DO REGULAMENTO CALENDÁRIO DE REGISTRO DE ATLETAS

As associações que ainda não tiverem, no mínimo, 18 (dezoito) atletas registrados na Confederação Brasileira de Futebol e na Federação Catarinense de Futebol para a disputa do Campeonato Catarinense de Futebol Não-Profissional Júnior da Série “C” de 2018, terão que protocolizar na FCF o pedido registro e/ou transferência de atletas para completar o número mínimo legal de 18 (dezoito) jogadores, a partir desta data e até 1 (um) dia útil antes de sua primeira partida na competição, observado o limite de 30 (trinta) atletas.

Para que os pedidos de registro e/ou transferência de atletas sejam processados pelo Departamento de Registro e Transferência da FCF até 1 (um) dia útil antes da partida em que o atleta irá participar, ou seja, para que o DRT/FCF possa vir a analisar o processo de registro e/ou transferência de cada atleta, para conceder o registro do jogador ou devolver a documentação sem registrá-lo, se a mesma estiver indevida, as associações terão que protocolizar os pedidos de registro na FCF até as seguintes datas e horários:

Dia 27 de maio de 2018 – 2ª feira:

14 horas: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ORLEÃES;

15 horas: CLUBE ATLÉTICO ITAJAÍ;

16 horas: CURITIBANOS ESPORTE CLUBE;

17 horas: ESPORTE CLUBE PRÓSPERA.

Dia 28 de maio de 2018 – 3ª feira:

14 horas: CAÇADOR ATLÉTICO CLUBE;

15 horas: CLUBE ATLÉTICO CARLOS RENAUX;

16 horas: JARAGUÁ ATLÉTICO CLUBE;

17 horas: FUTEBOL CLUBE DO PORTO.

As associações que não protocolarem os pedidos de registro e/ou transferência de seus atletas até as datas e horários acima mencionados poderão protocolá-los até 1 (um) dia útil antes de sua primeira partida na competição, sendo que o Departamento de Registro e Transferência da FCF só irá processá-los se houver tempo hábil para analisar o processo de registro e/ou transferência de cada jogador podendo vir a registrar o atleta ou devolver a documentação sem registrá-lo, se a mesma estiver indevida.

Só poderão atuar os atletas que estiverem devidamente registrados na Federação Catarinense de Futebol e na Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e cujos nomes estiverem publicados no Boletim Informativo Diário (BID) da CBF, bem como na Ficha de Inscrição a ser enviada ao departamento de Competições e desde que cumpram todas as disposições contidas no Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol da CBF e da legislação vigente.

O prazo final para o registro e a publicação do nome de atletas no BID da CBF, bem como para fazer constar na Ficha de Inscrição terminará no dia 06 de julho de 2018 – 6ª feira.

Balneário Camboriú, 7 de maio de 2018.

RUBENS RENATO ANGELOTTI

Presidente da FCF

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 16/2018



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei Estadual nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

“Renovação, Respeito e Transparência”

Dispõe sobre a homologação do Regulamento Específico do Campeonato Catarinense de Futebol Não-Profissional Júnior da Série “C” de 2018

A DIRETORIA DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL, usando da atribuição privativa que lhe confere o disposto no artigo 31, inciso VII, do Estatuto Social, e,

CONSIDERANDO que, o Conselho Técnico de Associações Profissionais da Série “C” de 2018 aprovou o Regulamento Específico do Campeonato Catarinense de Futebol Não-Profissional Júnior daquela Série para a referida competição;

CONSIDERANDO que, compete à Diretoria da FCF homologar os Regulamentos Específicos das competições por ela promovidas,

RESOLVE :

Art. 1º Homologar o Regulamento Específico do Campeonato Catarinense de Futebol Não-Profissional Júnior da Série “C” de 2018, conforme as disposições constantes em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Camboriú, 24 de maio de 2018.

RUBENS RENATO ANGELOTTI
Presidente da FCF